01

R
fer. 32 e 1,833
l. 12

LEI Nº 1.833, DE 06 DE MARÇO DE 1.979

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 360.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica aberto, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, desta Prefeitura, o crédito especial de até Cr$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), para ser aplicado no Ensino de Primeiro Grau — Transporte de Aluhos, para completar a exigência legal, de aplicação de no mínimo de 20% (vinte por cento) sobre a Receita Tributária Municipal, com referência no exercício de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito).

ARTIGO 2º — Até a sua aplicação, a importância mencionada no Artigo anterior, deverá ser depositada em Conta Especial Vinculada, em estabelecimento de crédito oficial, para aplicação exclusiva na finalidade instituída no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º — Para cobertura da despesa ora autorizada, como recurso, a anulação parcial da verba 9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 9.3 - TURISMO - 11653641.20 - para compra de ônibus para Turismo, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

02

Eurico Pompeu Sobrinho

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente